

Lei nº 849/86

Autoriza o Poder Executivo a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Chaporã, um imóvel consistente de um terreno urbano, necessário à Prefeitura e destinada à urbanização da via de acesso que liga a Rodovia SP. 333, e das outras providências correlatas.

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã, decidiu e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Chaporã, um imóvel consistente de um terreno urbano, com área de 1512,00 (hum mil, quinhentos e doze metros quadrados), situado na Rua. Munos Jerois, esquina com a Rua Rondônia, necessário à Prefeitura e destinado à urbanização da via de acesso que liga a Rodovia SP. 333, pertencente ao Sr. Benedito Spinardi e sua mulher, com as medidas, limites e confrontações mencionados no plano e memorial descritivo a parte, e que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - Para fazer face a despesas decorrentes com a presente lei, fica aberto

Contadora da Prefeitura Municipal de Chapora, um Crédito Especial no valor de R\$ 90000 (noventa mil cruzeiros) a ser cobrado com a anulação parcial do verb. 20. Exercício. 23. Serv. por municipais - 05 - Pavimentação, execução de diques, lençóis de tubos e construção de calçadas 4000 - Despesas de Capital - 4100. Investments 4110 - Obras e instalações.

Artigo 3º): Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sujeitos as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapora, em 09 de dezembro de 1986.

John Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Amândio
Diretor Administrativo.